

Lei nº1.245, de 27 de Junho de 1978

Suplementa dotação do orçamento vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t co.,

**Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
suplementar na importância de CR.9946.500,00 (nove//
centos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros),
a seguinte dotação orçamentária:-**

**242.4133,00.16885342,28-Equipamentos
Rodoviários CR 946.500,00**

**Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que tra-
ta o artigo 1º da presente Lei serão utilizados os se-
guintes recursos:-**

a) - Saldo financeiro do exercício de 1977 CR588.141,11

b) - Excesso de arrecadação do exercício de

1978..... 358.358,89

TotaisCR.... 946.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Piedade SP., em 27 de Junho de
1978.**

**Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal.**

Registrada e publicada na data supra.

**Eugênio Faísca da Paizão.
Diretor Geral da Administração.**